

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 574.

(Autoriza filiação a ADARG e dá outras providências).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado, através do Prefeito Municipal, a filiar-se à Associação de Desenvolvimento do Alto Rio Grande - ADARG - entidade que visa promover e coordenar o desenvolvimento integrado dos Municípios do Alto Grande, podendo firmar todos os atos decorrentes dessa filiação.

Art. 2°. - As despesas acarretadas pela participação referida no artigo anterior correrão a conta de dotação orçamentária própria.

§ único - Para o exercício de 1971, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de crédito especial de Cr\$ 2.131,20 (dois mil, cento e trinta e um cruzeiros e vinte centavos), para atender a sua quota de contribuição.

Art. 3°. - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir ta inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de junho de
1971.

Antônio Rezende
Prefeito Municipal

Secretário